



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº 004/2026 -
SEFAZ**

Processo nº 01.01.014101.184681/2026-26

O ESTADO DO AMAZONAS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS, torna público que fará realizar **DLE**, **pelo critério de julgamento de menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **DLE** consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas - SEFAZ/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO
1	unidade	100	(ID-748) ASSENTO VASO SANITÁRIO, Material: plástico resistente, Modelo: tradicional, Cor: branca, Características Adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais
2	unidade	100	(ID-27427) SIFÃO, Material: pvc, Tipo: sanfonado, Dimensões: 1pol x 50 mm, Aplicação: uso em instalações de esgoto
3	unidade	30	(ID-33297) DUCHA HIGIÊNICA, Aplicação: para água fria ou quente até 40°C, Material: aço inox, Pressão Máxima: 50 m.c.a (metros de coluna d'água), Conexão: 1/2 pol, para fixação na saída de água, Dimensões: mangueira com, no mínimo, 120 cm de comprimento, Características Adicionais: mangueira flexível em espiral cromada, acoplada a uma ducha manual e suporte; acompanhada de certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor
4	unidade	30	(ID-96366) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço vîdea. Diâmetro: 6,0 mm. Comprimento total: 100 mm
5	unidade	10	(ID-96368) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço rápido. Diâmetro: 8,0 mm. Comprimento total: 117 mm.
6	unidade	20	(ID-96370) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço rápido. Diâmetro: 3,0 mm. Comprimento total: 61 mm.





7	unidade	20	(ID-96374) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço rápido. Diâmetro: 4,00 mm. Comprimento total: 75 mm.
8	unidade	10	(ID-105099) BROCA, Material ponta: Aço vídeo. Diâmetro: 05 mm. Comprimento total: 90 mm. Aplicação: para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.
9	kg	30	(ID-106603) ARAME, Tipo: galvanizado; Referência: nº 18
10	unidade	30	(ID-110493) CONE SINALIZAÇÃO, Material: PVC flexível; Cor: Laranja; Altura: 70 a 76 cm; Apresentação: Com sapatas (pés de apoio) e com 2 faixas refletivas brancas flexíveis; Produto conforme normas da ABNT.
11	unidade	50	(ID-111077) CONECTOR, Tipo: RJ-45, Fêmea; Categoria: 5E, U/UTP; Construção: Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Diâmetro Condutor: 22 a 26 AWG.
12	unidade	30	(ID-113136) TORNEIRA DE BANCADA, Tipo: Bica móvel alta; Material: Metal cromado; Acionamento automático por sensor
13	caixa	30	(ID-116082) LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.
14	peça	10	(ID-120367) CABO ELÉTRICO, Material Condutor: cobre, Tipo: PP, flexível, Bitola: 2,5 mm ² , Tensão: 750 V, Quantidade de condutores: 03; Cor: variadas; Unidade de Fornecimento: rolo com 100 metros.
15	caixa	2	(ID-122074) ORGANIZADOR DE CABOS, Material: Polietileno; Tipo espiral, para guia de cabos/fios, diâmetro de 3/4"; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 metros.
16	unidade	50	(ID-128034) CONECTOR, Padrão Conector: RJ-45 Macho CAT6 8x8; Corpo: termoplástico não propagante à chama UL 94V-0; Aplicação Típica: conector utilizado para a rede Ethernet; Conector modular usado em terminações de telecomunicação.
17	caixa	1	(ID-130828) CABO, Tipo: U/UTP; Cabo 4x24 Cat. 6, com 4 pares trançados, condutores sólidos de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com diâmetro nominal de 6.0mm, instalação interna e capa externa em PVC retardante à chama; Unidade Fornecimento: caixa com 300m.
18	unidade	20	(ID-143015) COLA, Aplicação: para colar porcelana, plástico,





			metal, madeira, couro, borracha, cartolina; Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.
19	rolo	30	(ID-147283) FITA ADESIVA DUPLA FACE, Material: espuma acrílica e liner protetor de polipropileno; Cor: TRANSPARENTE; Largura: 19mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 20m.
20	unidade	10	(ID-147532) BROCA, Tipo: aço rápido; Aplicação: para metal; Tamanho: 6mm.
21	rolo	10	(ID-147613) CABO ELÉTRICO, Tipo: flexível; Material Condutor: cobre; Quantidade Condutores: 1; Isolação: capa plástica antichama; À Base de PVC (70°C); Bitola: 1,5mm ² ; Tensão: 750V; Unidade Fornecimento: rolo de 100 metros. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 5 rolos na cor AZUL e 5 rolos na cor PRETO.
22	unidade	20	(ID-152464) PLUGUE, Tipo: macho; Material: termoplástico; Polos: 2P + T; Amperagem: 10A; Tensão: 250V.
23	unidade	40	(ID-152687) VÁLVULA PIA, Aplicação: para pia de lavatório, entre outros; Material: PVC; Sem ladrão; Sem unho; Bitola: 1 pol.
24	unidade	10	(ID-155273) IMPERMEABILIZANTE, Tipo: borracha líquida; Composição: base água; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: balde com 18kg. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COR: CINZA.
25	unidade	50	(ID-155275) TINTA ACRÍLICA, Aplicação: para demarcação de pisos; Acabamento: fosco; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: latão com 15 litros. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 30 UNIDADES NA COR CINZA; 20 UNIDADES NA COR: CONCRETO.
26	unidade	10	(ID-155284) ESTILETE, Tipo: trapezoidal; Material: corpo em alumínio e aço inox; Superfície emborrachada antiderrapante; Laminas em aço inox; Largura de 18mm; Com trava de segurança; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante
27	unidade	300	(ID-155286) RODÍZIO, Tipo: giratório; Material: roda em PU; Acabamento: cromado; Com chapa; Sem freio; Diâmetro: 60mm.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** por item.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas - e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das **propostas** e dos **documentos de habilitação**: dia **16/07/2026** às **23:59** horas.

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no Sistema e-compras.AM.

2.6. Início da sessão: dia **17/07/2026** às **09:30** horas.

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;





2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP.

ATENÇÃO DECLARAÇÕES DEVEM SER ANEXADAS NO SISTEMA E-COMPRAS.AM





3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital.

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.





3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores - CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no Site www.csc.am.gov.br).

4.3.2. Para usufruir do tratamento diferenciado as ME/EPP deverão atentar-se as vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 4 §1, I e nos limites do §2 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o cadastro provisório, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do protocolo virtual (manual disponível





no site www.csc.am.gov.br), a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações".

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2129-2550 e pelo endereço





de e-mail gcel@csc.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h às 14h (horário local).

4.10 Dúvidas complementares sobre o objeto poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: gabs@sefaz.am.gov.br ou pelo Telefone/WhatsApp: (92) 2121-1880/1888.

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital**.

5.2.A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo **“Valor Unit”** corresponde ao **ITEM** e o campo **“Valor Total”** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Projeto Básico, os valores unitários e/ou mensais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

5.6.1. Havendo divergência entre os preços **unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





5.7. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. O prazo mínimo da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

5.9. O prazo e o local de entrega do objeto será aquele disposto no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.10. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.11. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) As PROPOSTA devem ser encaminhadas juntamente com a ficha técnica dos produtos, documento oficial do fabricante, com as especificações que resumem o desempenho e outras características técnicas do produto, conforme item 7.7.7 do Termo de Referência.

d) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **01 (uma) hora**, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO





7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4. (habilitação técnica) e 7.1.5.3**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira, devendo tão somente apresentar os documentos previstos nos **itens 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.3. deste Edital**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.7. Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a





assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira - os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

7.1.3.4.2. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.1 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já executou pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da DLE.





7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo CSC, em validade, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, a econômico-financeira, exceto a habilitação técnica, cabendo ao condutor da DLE verificar através do sistema a existência do CRC, em validade, juntando-o na documentação enviada.

7.1.5.3. A empresa deve apresentar declaração que seu (s) (as) sócio (s) (as) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

7.1.5.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.4.1. se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.4.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.





7.1.5.4.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.4.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.5. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.5.1. A declaração disposta no **subitem 2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.AM

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até **01 hora**, via Sistema e-compras.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.





8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br/publico/> e no sistema e-compras.AM.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.





9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Painel de Assinaturas e/ou Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.it.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados”.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico





<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração. (no caso de bens e serviços comuns)





9.8.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação do item 9.10.1, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do item 9.10.1, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou
- b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou





c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital.** e/ou

d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento a diligência, implicará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao licitante adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.





10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

10.4. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

10.5. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

10.6. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

10.7. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Projeto Básico ou no contrato.





11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4.** deste Edital, observadas as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.





12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE.

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Projeto Básico e Minuta Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 1.500.121
- b) Elemento de Despesa: 33.90.30
- c) Projeto/Atividade: 04.122.0001.2001.0001
- d) Unidade Gestora: 014101

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas





alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido a disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am. No endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

17.3. No endereço eletrônico no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.





17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do **subitem 17.8.3**, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: <https://pncp.gov.br/> e portal e-compras.am.

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM

Endereço: Av. André Araújo nº 150 – Aleixo **CNPJ:** 04.312.377/0001-37

Cidade: Manaus **U.F.:** Amazonas **CEP:** 69.060-000 **Tel.:** 2121-1704/ 1880

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias consecutivos.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

1.2. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de material comum, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

1.5. A presente contratação será um fornecimento não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas possui infraestrutura predial que sofre desgaste natural pelo uso. A falta de materiais de reposição imediata, objeto do presente documento, pode acarretar prejuízos às atividades cotidianas essenciais, riscos de acidente de trabalho e degradação do patrimônio estadual.

2.2. Nesse sentido, com o intuito de possibilitar que as equipes de manutenção disponham de insumos para a realização das manutenções rotineiras, evitando que pequenos vazamentos ou falhas elétricas se tornem problemas estruturais graves e onerosos, faz-se necessária a aquisição dos materiais de consumo para a manutenção predial de baixa complexidade.

2.3. Em relação aos instrumentos de planejamento desta Secretaria, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2026, pode ser consultado no site: <https://pncp.gov.br/app/pca/04312377000137/2026>.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial de baixa complexidade das unidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas, abrangendo insumos necessários à execução de serviços preventivos e corretivos rotineiros nas instalações físicas da instituição.

3.2. A indisponibilidade de materiais de reposição compromete a capacidade de resposta das equipes de manutenção, ocasionando a postergação de reparos simples que, quando não realizados em tempo oportuno, podem evoluir para falhas estruturais de maior complexidade, elevando os custos de recuperação e impactando a continuidade das atividades administrativas.

3.3. Nesse contexto, a aquisição dos materiais permitirá a realização tempestiva de serviços de manutenção em sistemas hidráulicos, elétricos, de alvenaria, pintura, revestimentos e demais componentes prediais, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a prevenção de acidentes de trabalho, a redução de paralisações decorrentes de falhas nas instalações e a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público.

3.4. A solução foi definida considerando a natureza continuada da demanda, o histórico de consumo dos materiais, a necessidade de reposição periódica dos estoques e a padronização dos insumos utilizados pelas equipes responsáveis pela manutenção predial.

3.5. Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não há necessidade de previsão de serviços de instalação, manutenção especializada ou assistência técnica continuada por parte do fornecedor, restringindo-se sua responsabilidade ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Ciclo de Vida do Objeto

3.6. Considerando o ciclo de vida dos materiais, os seguintes aspectos serão levados em conta:

3.6.1. **Aquisição:** Compra programada com fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade e boas práticas de fabricação e validade do objeto.

3.6.2. **Armazenamento:** Condições adequadas de conservação, protegendo os produtos contra umidade, calor excessivo e contaminação.

3.6.3. **Distribuição:** Logística interna eficiente para abastecimento regular dos setores da Secretaria.





3.6.4. **Consumo:** Uso racional dos produtos para evitar desperdícios e promover a sustentabilidade.

3.7. **Descarte de Embalagens:** Implementação de práticas de reciclagem ou descarte ambientalmente responsável. O fornecedor deverá priorizar fornecimento de produtos que sejam biodegradáveis, recicláveis ou compostáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá comprovar:

4.1.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularidade fiscal, conforme o Edital de Licitação;

4.1.2. Capacidade de fornecimento conforme demanda;

4.1.3. Histórico de fornecimento para órgãos públicos ou entidades similares.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.4. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenil-polibromados;

Vedação de utilização de marca/produto

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da garantia da contratação





4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

Vistoria

4.9. Não será necessária a realização de vistorias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação será formalizada através de Nota de Empenho, em entrega única.

5.2. O prazo de entrega do produto é de **30 dias consecutivos**, contados da expedição da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.3. Forma de entrega:

5.3.1 **A entrega será em PARCELA ÚNICA**, conforme (Ordem de Fornecimento) solicitação da Gerência de Material e Patrimônio - GMAP/DILOG.

5.4. As solicitações serão feitas através de requisições emitidas pela Gerência de Materiais e Patrimônio - GMAP/DILOG, via Whatsapp e/ou e-mail.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega.

5.7. **Os bens deverão ser entregues no endereço:** Rua Franco de Sá, Nº 263- Bairro: São Francisco, CEP: 69079-210, na Gerência de Materiais e Patrimônio - GMAP agendar horário entre às 8h e 14h em dias úteis, **Tel.:** (92) 2121-1665/1675/1616; **E-mail:** gmap@sefaz.am.gov.br.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e as partes





responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao e-Compras;

6.9. Serão exigidos: a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no e-Compras.

Fiscalização do Contrato

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a





descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, composto por itens divisíveis, sendo mais viável **disputa por itens**, visando com isso ampliar a competitividade e possibilitar e evitar a concentração de mercado, visando à economicidade. Então, torna-se viável o parcelamento do objeto.

8. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Considerando o objeto da presente aquisição, a participação de empresas interessadas, constituídas sob a forma de consórcio, não se mostra vantajosa para esta Administração.

8.2. Ressalta-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do procedimento licitatório, uma vez que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Termo de Referência, inclusive empresas de pequeno e médio porte.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento provisório

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, ou em até **7 (sete) dias** úteis desta, juntamente com a nota fiscal ou





instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, desde que sejam verificadas as seguintes características:

10.1.1 Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;

10.1.2 A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

Do recebimento definitivo

9.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até **01 (um)** dia útil, do fim do prazo do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

10.2.1 Compatibilidade da qualidade e quantidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

10.2.2 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEFAZ/AM), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total;

10.2.3 Mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento-TCR.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas** úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma de pagamento

9.4. **O pagamento será efetuado em parcela única**, conforme quantidade entregue, no valor adjudicado e sua respectiva homologação;

9.5. Com vistas ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar junto ao Protocolo Virtual da SEFAZ, site: <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>, requerimento, recibo, comprovante do recolhimento da Taxa de Expediente, certidões de regularidade, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura.

9.6. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e consequentemente o “atesto”/aceitação mediante Termo de Recebimento Provisório-TCR pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto recebido, onde o referido pagamento será processado e pago de acordo com a legislação vigente;





10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

12.1.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

12.1.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.1.3.3. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

12.1.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

12.1.3.5. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do





procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 12.1.5 deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:

12.1.4.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame.

12.1.4.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

12.1.4.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.4.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

12.1.4.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

12.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

12.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.5.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos





direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

12.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.6. As sanções previstas nos subitens **12.1.1.**, **12.1.3** e **12.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **12.1.2** deste Termo de Referência.

12.1.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

12.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.1.9. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **12.1.2.**, **12.1.3** e **12.1.4.** deste Termo de Referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.1.9.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.1.9.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente da SEFAZ-AM que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

12.1.9.3. A aplicação das sanções previstas nos itens **12.1.3** e **12.1.4** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





13. ESTIMATIVAS DO VALOR DO CONTRATO

Item	Descrição	UNIDADE	QTD.	Preço Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	(ID-748) ASSENTO VASO SANITÁRIO, Material: plástico resistente, Modelo: tradicional, Cor: branca, Características Adicionais: parafusos para fixação e instalação em todos os tipos de vasos sanitários convencionais ovais	unidade	100		
2	(ID-27427) SIFÃO, Material: pvc, Tipo: sanfonado, Dimensões: 1pol x 50 mm, Aplicação: uso em instalações de esgoto	unidade	100		
3	(ID-33297) DUCHA HIGIÊNICA, Aplicação: para água fria ou quente até 40°C, Material: aço inox, Pressão Máxima: 50 m.c.a (metros de coluna d'água), Conexão: 1/2 pol, para fixação na saída de água, Dimensões: mangueira com, no mínimo, 120 cm de comprimento, Características Adicionais: mangueira flexível em espiral cromada, acoplada a uma ducha manual e suporte; acompanhada de certificado de garantia e demais	unidade	30		





	acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor		
4	(ID-96366) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço vídeo. Diâmetro: 6,0 mm. Comprimento total: 100 mm	unidade	30
5	(ID-96368) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço rápido. Diâmetro: 8,0 mm. Comprimento total: 117 mm.	unidade	10
6	(ID-96370) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço rápido. Diâmetro: 3,0 mm. Comprimento total: 61 mm.	unidade	20
7	(ID-96374) BROCA, Material corpo: Aço forjado. Material ponta: Aço rápido. Diâmetro: 4,00 mm. Comprimento total: 75 mm.	unidade	20
8	(ID-105099) BROCA, Material ponta: Aço vídeo. Diâmetro: 05 mm. Comprimento total: 90 mm. Aplicação: para concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral.	unidade	10
9	(ID-106603) ARAME, Tipo: galvanizado; Referência: nº 18	kg	30





10	(ID-110493) CONE SINALIZAÇÃO, Material: PVC flexível; Cor: Laranja; Altura: 70 a 76 cm; Apresentação: Com sapatas (pés de apoio) e com 2 faixas refletivas brancas flexíveis; Produto conforme normas da ABNT.	unidade	30
11	(ID-111077) CONECTOR, Tipo: RJ-45, Fêmea; Categoria: 5E, U/UTP; Construção: Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Diâmetro Condutor: 22 a 26 AWG.	unidade	50
12	(ID-113136) TORNEIRA DE BANCADA, Tipo: Bica móvel alta; Material: Metal cromado; Acionamento automático por sensor	unidade	30
13	(ID-116082) LUVA , Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	caixa	30
14	(ID-120367) CABO ELÉTRICO, Material Condutor: cobre, Tipo: PP, flexível, Bitola: 2,5 mm², Tensão: 750 V, Quantidade de condutores: 03; Cor: variadas; Unidade de	peça	10





Fornecimento: rolo com 100 metros.			
(ID-122074)			
15	ORGANIZADOR DE CABOS, Material: Polietileno; Tipo espiral, para guia de cabos/fios, diâmetro de 3/4"; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 metros.	caixa	2
	(ID-128034) CONECTOR, Padrão Conector: RJ-45 Macho CAT6 8x8; Corpo: termoplástico não propagante à chama UL 94V-0; Aplicação Típica: conector utilizado para a rede Ethernet; Conector modular usado em terminações de telecomunicação.	unidade	50
17	(ID-130828) CABO, Tipo: U/UTP; Cabo 4x24 Cat. 6, com 4 pares trançados, condutores sólidos de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade, com diâmetro nominal de 6.0mm, instalação interna e capa externa em PVC retardante à chama; Unidade Fornecimento: caixa com 300m.	caixa	1
18	(ID-143015) COLA, Aplicação: para colar	unidade	20





	porcelana, plástico, metal, madeira, couro, borracha, cartolina; Tipo: adesiva e instantânea, a base de etilcianoacrilato; Unidade de Fornecimento: embalagem com 100g.		
19	(ID-147283) FITA ADESIVA DUPLA FACE, Material: espuma acrílica e liner protetor de polipropileno; Cor: rolo 30 TRANSPARENTE; Largura: 19mm; Unidade de Fornecimento: rolo com 20m.		
20	(ID-147532) BROCA, Tipo: aço rápido; Aplicação: para metal; Tamanho: 6mm.	unidade	10
21	(ID-147613) CABO ELÉTRICO, Tipo: flexível; Material Condutor: cobre; Quantidade Condutores: 1; Isolação: capa plástica antichama; À Base de PVC (70°C); Bitola: rolo 10 1,5mm ² ; Tensão: 750V; Unidade Fornecimento: rolo de 100 metros.		
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 5 rolos na cor AZUL e 5 rolos na cor PRETO.		
22	(ID-152464) PLUGUE, Tipo: macho; Material: termoplástico; Polos: 2P + T; Amperagem: 10A;	unidade	20





Tensão: 250V.			
23	(ID-152687) VÁLVULA PIA, Aplicação: para pia de lavatório, entre outros; Material: PVC; Sem ladrão; Sem unho; Bitola: 1 pol.	unidade	40
24	(ID-155273) IMPERMEABILIZANTE, Tipo: borracha líquida; Composição: base água; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: balde com 18kg. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COR: CINZA.	unidade	10
25	(ID-155275) TINTA ACRÍLICA, Aplicação: para demarcação de pisos; Acabamento: fosco; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Unidade de Fornecimento: latão com 15 litros. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 30 UNIDADES NA COR CINZA; 20 UNIDADES NA COR: CONCRETO.	unidade	50
26	(ID-155284) ESTILETE, Tipo: trapezoidal; Material: corpo em alumínio e aço inox; Superfície emborrachada antiderrapante; Laminas em aço inox; Largura de 18mm; Com trava de	unidade	10





segurança; Cor: a ser
definida pelo órgão
solicitante

27 (ID-155286) RODÍZIO,
Tipo: giratório; Material:
roda em PU; unidade 300
Acabamento: cromado;
Com chapa; Sem freio;
Diâmetro: 60mm.

VALOR TOTAL
ESTIMADO

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO

14.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratação não prevê possibilidade de prorrogação, sendo assim vedada.

14.3. Os preços contratados são fixos e não reajustáveis, exceto quando da manutenção do equilíbrio econômico financeiro e sua execução via índice IPCA e/ou equivalente.

15. ANÁLISE DE RISCO

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade
1. Atraso na entrega	Problemas logísticos ou de produção podem atrasar a entrega dos produtos.	Interrupção no fornecimento, afetando o abastecimento interno.	Média
Medidas de Mitigação	Estabelecer penalidades por atraso; exigir plano de contingência do fornecedor.		
2. Qualidade irregular dos produtos	Variação na qualidade do produto entregue.	Insatisfação dos usuários e possível descumprimento de normas ABNT.	Média
Medidas de Mitigação	Incluir especificações técnicas detalhadas no edital; realizar inspeções e testes.		
3. Inadimplência do fornecedor	Fornecedor não cumpre o contrato após a contratação.	Prejuízo financeiro e operacional, com necessidade de	Baixa





		nova licitação.	
Medidas de Mitigação	Exigir garantias contratuais e histórico de desempenho do fornecedor.		
4. Falta de capacidade de produção	Fornecedor não tem capacidade para atender à demanda total do contrato.	Interrupção no fornecimento e necessidade de buscar outro fornecedor.	Média
Medidas de Mitigação	Verificar capacidade produtiva do fornecedor durante a fase de habilitação.		

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas solicitadas conforme Edital de Licitação e seus anexos.

Justificativa da exigência de habilitação técnica

16.3. A exigência de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, visa comprovar que o licitante detém histórico de fornecimento de produtos similares, garantindo que o contratado terá condições de atender às especificações de qualidade, prazo de entrega e condições de armazenagem.

16.4. Essa medida visa evitar contratações que resultem em fornecimento de produtos impróprios para consumo, de baixa qualidade ou em quantidade inferior ao necessário, o que poderia comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas desta Secretaria.

Habilitação Técnica

16.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.





16.7. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

16.8. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

16.9. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

16.10. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

16.11. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.12. Critérios para aceitação da proposta:

16.13. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo de referência e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

16.14. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação dos mesmos;

16.15. Discriminar o prazo de entrega dos materiais a partir do recebimento da nota de empenho;

16.16. Discriminar valor unitário, total em real com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

16.17. Identificação da **marca do produto e modelo** (onde se aplicar) ofertado na proposta;

16.18. Conter o nome da proponente, endereço, telefones, e-mail para contato, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.19. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;





16.20. Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Subelemento de Despesa	Valor Total Estimado
14101	1.500.121	339030	00	xxxxxxx
Programa de Trabalho		04.122.0001.2001.0001		

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2026

Mês	1	2	3	4	5	6
Valor	-	-	-	-	-	-
Mês	7	8	9	10	11	12
Valor	-	xxxxxxxx	-	-	-	-

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

19.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores;

19.3. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

Manaus, 30 de junho 2026.

Elaboração:	Solicitante:	Aprovado:
[Assinatura digital] Karla Roberta Macedo de Lima Gerente de Aquisição de Bens e Serviços, em substituição	[Assinatura digital] Fran Clinton Andrade Bezerra Chefe do Departamento de Infraestrutura e Logística	[Assinatura digital] Alana Barbosa Valério Tomaz Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

